



Parecer 03/2022

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2002

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Câmara Municipal de Lagoa-PB
APROVADO EM: 30/11/2022
Jucélio Vieira de Siqueira
CPF 021.890.084-84
PRESIDENTE

Parecer Favorável ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2002, de 11 de novembro de 2022.

DATA: 25/11/2022

MATÉRIA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2002, de 11 de novembro de 2022.

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Legislativo

EMENTA DA MATÉRIA: "ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, PARA ADEQUAÇÕES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REVOGA A LEI VIGENTE, DE 03 DE ABRIL DE 1990, QUE INSTITUIU A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE LAGOA-PB".

RELATOR: Ver. FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

RELATÓRIO

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2002, de 11 de novembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Casa Legislativa e encontrando-se nesta Comissão atendendo as normas regimentais internas desta Casa Legislativa, com finalidade de que seja elaborado PARECER sobre a matéria.

VOTO DO RELATOR

Primeiramente quanto a iniciativa é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal – LOM, é alterada por emendas, sendo necessário, em âmbito local, que a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, tenha o processo legislativo deflagrado pelos agentes que podem propor tais alterações, e o mesmo está de acordo com o inciso I do art. 35, ou seja, pode ser proposta de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Cabe salientar que o rito especial constante na LOM e no Regimento Interno do Poder Legislativo, que disciplina a proposição de emendas a mesma, constante nos §§ 1º e

VOTOS A FAVOR

FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS
Mairaella Antonia de
Leandro Vieira de Sousa
Elena Cristina da Silva Costa

VOTOS CONTRÁRIO

visto do Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
"Casa Legislativa José Antônio de Oliveira"



2º do art. 35. Da Lei Orgânica Municipal, "Publicado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, no Mural e na página eletrônica da Câmara Municipal, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, a Comissão de Constituição e Justiça emitirá o parecer no prazo estabelecido.

No que diz respeito à matéria referida, importa mencionar, que é assunto a ser definido em âmbito local, na própria LOM, sendo que os dispositivos se apresentam para suprir a organização cronológica sobre a definição do prazo de envio e retorno das leis orçamentárias, devendo o Plenário da Câmara verificar se os prazos são suficientes para a tramitação adequada do processo legislativo especial, contemplando, inclusive, as audiências públicas necessárias, consoante a previsão regimental, ou se serão necessários ajustes.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, após analisar a Proposta e confrontá-lo com os Princípios da Constitucionalidade e da Legalidade que regem a Administração Pública, bem como as previsões constitucionais relativas a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2002, de 11 de novembro de 2022, o relator signatário Ver. FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS, profere parecer FAVORÁVEL a presente Proposta, submetendo-o à análise dos demais membros desta Comissão na forma Regimental. É o Voto.

Sala das Comissões da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, em 25 de novembro 2022.

FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

Relator da Comissão de Redação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
"Casa Legislativa José Antônio de Oliveira"



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Redação, em sessão realizada no dia 25 de novembro de 2022, opinou pela constitucionalidade á Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Lagoa-PB nº 001/2022.

MARINALVA ANTONIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Redação

Marinalva Antonia de Oliveira
 a favor, pelas conclusões do parecer

contra, pela reprovação do parecer

FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

Relator da Comissão de Redação

a favor, pelas conclusões do parecer

contra, pela reprovação do parecer

Rodrigo Linhares de Oliveira

RODRIGO LINHARES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Redação

a favor, pelas conclusões do parecer

contra, pela reprovação do parecer

VOTOS A FAVOR

Daniel Felipe Lemos de Medeiros
Elina Cristina da Silva Costa
Muelo Seomond de Silva
Roberto Gomes de Almeida
FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS
Leandro Vieira de Souza
Mirella Antunes de Lencastre

VOTOS CONTRÁRIO

Visto do Presidente

